



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº157/83

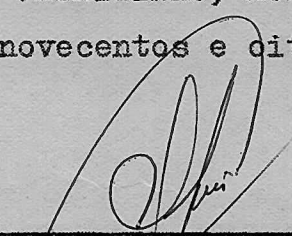
SÚMULA: Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Jataizinho e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética - PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e três.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CÉZAR PAVÃO

Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 26/83, de 17/11/83

Publicado na Folha de Londrina

Do dia 20/11/83, Página 51